



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 25/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 12/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e posterior desinstalação de banheiros químicos equipados para o evento Aniversário da Cidade de 2024, nos dias 03 e 04 de abril.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-000, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que encontra-se ABERTO o presente termo para manifestação de interesse de **empresas do ramo**, em participar da presente **DISPENSA nº 12/2024**, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos.

1.1- Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I - Formalização de Demanda

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declarações

2. DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

2.1- Prazo para apresentação das propostas presencialmente ou via e-mail das propostas:

Até o dia 26 de Abril de 2024

2.2- Do e-mail para encaminhamento:

licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

2.3- Do Endereço para apresentação presencial:

Prefeitura Municipal de Francisco, SP
Sala de Licitações e Contratos
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro
São Francisco, SP- CEP. 15.710-000

2.4- Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.

3.2- Nos termos do Art. 48, inciso III da LCP 123/2006, este processo licitatório é **destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, visto que os itens possuem valor total estimado inferior a R\$80.000,00.

3.3- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

3.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.2.5. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

3.3.2.5.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.4- Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e este Aviso.

3.5- É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

4.2- Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

4.3- O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, protocolará ou enviará via e-mail a proposta conforme modelo anexo com a descrição do objeto ofertado e o preço por item até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

4.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

4.6- Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8- No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.

4.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

quando requerido, sua substituição.

4.10- Uma vez apresentada a proposta, os licitantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

4.11- A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.11.1. O critério foi escolhido porque todos os serviços elencados no termo de referência devem ser realizados por apenas um contratado, tendo em vista tratar-se de serviços similares, sendo todos, comumente, abrangidos pelas empresas do ramo. Salientamos, ainda, que a realização dos serviços por uma mesma empresa visa proporcionar à Administração o fornecimento de materiais com o mesmo padrão de qualidade, de preço e unicidade de entrega, bem como potencializar a atratividade da disputa no certame em decorrência de maior quantitativo, minimizando-se, inclusive, o risco de que algum dos itens ou lotes não seja fornecido ou seja fornecido de forma desuniforme em relação aos demais.

4.12- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.13- A proposta será considerada como tendo validade de 60 dias caso não seja descrito na proposta.

4.14- Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

4.15- O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta OBRIGATORIAMENTE deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação para o item
- f) Prazo de validade da proposta
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta

4.16- As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

4.17- O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.18- Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, **ou** pelo email, dentro do prazo mencionado neste Aviso de Dispensa.

4.19- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta antes da classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.

4.20- O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, seja via email ou presencialmente, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1- Findo o prazo para apresentação das propostas, serão abertos/analizados os envelopes e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

5.2- Persistindo havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.2.1.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.2.1.6. empresas brasileiras;

5.2.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.2.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Após a análise e classificação das propostas, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

5.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6- Estando a proposta de acordo com os termos desta Dispensa, será ela considerada vencedora e o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1- Ao vencedor desta dispensa será concedido o prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO obrigatória abaixo até dia 30/04/2024.

6.2- A Proponente classificada com **MENOR VALOR** deverá apresentar os seguintes documentos para Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com

- 6.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.2.1.1.1. Quando no contrato Social e ou estatuto ter alteração, é obrigatório anexar todas as alterações, sob pena de desclassificação.
- 6.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ da Empresa).
- 6.2.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, sendo a última, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, se for o caso, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 6.2.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- 6.2.1.6. Declaração única ou declarações separadas, com base no **modelo anexo**, que:
 - 6.2.1.7. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.2.1.8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 6.2.1.9. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.2.1.10. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.2.1.11. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 6.2.1.12. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.2.1.13. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 6.2.1.14. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 6.2.1.15. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
 - 6.2.1.16. se responsabiliza pela entrega e fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
 - 6.2.1.17. está quite com todas as obrigações ambientais, e em especial que possui CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pela CETESB válido, licenças ambientais, autorização ambiental de operação, inscrição e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

certificado IBAMA, e demais relacionadas ao setor.

6.2.2. Documento que comprove quando a proponente for optante pelo Simples Nacional.

6.2.3. Alvará de funcionamento válido referente à sede ou filial que efetivamente entregará os itens.

6.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, procedendo-se à convocação do proponente classificado em segundo lugar, para apresentação documental, na forma prevista nesta Dispensa.

6.4- O vencedor entregará os documentos elencados em um envelope opaco, fechado, indevassável pessoalmente ou via email até a data e o horário estabelecidos.

6.5- Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e quando realizada ocorrerá somente do licitante provisoriamente vencedor.

6.6- Serão disponibilizados para acesso público, caso solicitado, os documentos do licitante provisoriamente vencedor.

6.7- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente da apresentação do original presencialmente para conferência.

6.8- Após a entrega dos documentos dentro do prazo, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9- O licitante, ao entregar sua documentação, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

6.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.11- A verificação pela Administração Pública em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.12- Na análise dos documentos, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com

não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, sempre realizando o julgamento da proposta antes da análise dos documentos.

6.13.1. A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeiro licitante provisoriamente vencedor.

6.14- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DOS RECURSOS

7.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes quanto à documentação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ou da publicação do Aviso de Dispensa caso seja visando a revogação da licitação.

7.2- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3- Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com ou protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-000, dentro dos prazos previstos.

7.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.4- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.1. Caso o recurso seja contra o Aviso de Dispensa e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, iniciando nova contagem de prazo de publicação.

7.8- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Prefeitura Municipal, salvo os orçamentos inicialmente sigilosos.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1- Os itens deverão estar à disposição da Administração, devidamente instalados, entre às 17h do dia 03/05/2024 e o dia 05/05/2024 às 12h, na Praça da Matriz de São Francisco – SP.

8.2- O preço ofertado já deverá também incluir custos com a entrega e remoção dos itens.

9. DO CONTRATO

9.1- Nos moldes da lei 14.133/2021 art. 95 inciso I e II, não haverá geração de contrato, visto se tratar de contratação de entrega imediata por dispensa.

10. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

10.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

10.3- As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.4- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

10.5- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.7- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

10.7.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

10.7.2. Informações sobre os titulares envolvidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

10.7.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

10.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

10.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

10.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

10.8- O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

10.9- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11. DO RECEBIMENTO

11.1- Constatadas irregularidades nos itens entregues, a prefeitura poderá:

11.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.1.1.2. Na hipótese de readequação, o licitante contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.1.1.2.1. Os custos decorridos da readequação ou substituição do item, inclusive os relacionados ao novo transporte, correrão por conta do licitante contratado.

11.2- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 06/05/2024, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

11.2.1. Caso não seja emitido Termo de Recebimento pela prefeitura dentro do prazo, ou caso não sejam indicadas pendências na execução do serviço dentro dos prazos mencionados, o licitante contratado poderá considerar o objeto como recebido em definitivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1- Pagamento único, até o 10º dia após a entrega dos itens e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil. Para liberação do pagamento, a empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

12.1.1. Em caso de quaisquer problemas em relação ao item entregue, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis, até que haja regularização da situação.

12.1.2. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

13. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

13.1- Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

IN SEGES/ME nº 65/2022, além de fornecedores locais. Com isso, foi obtido os seguintes valores de referência por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	R\$ TOTAL
1.	Locação de banheiro químico individual, feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.	Unid.	16	285,05 (VALOR PARA 2 DIÁRIAS)	4.560,80
2.	Locação de banheiro químico individual, masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.	Unid.	16	285,05 (VALOR PARA 2 DIÁRIAS)	4.560,80
3.	Locação de banheiro químico individual para portadores de deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a	Unid.	2	432,55 (VALOR PARA 2 DIÁRIAS)	865,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.				
--	--	--	--	--

13.2- A reserva orçamentária será assim despendida:

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

14. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

14.1- Os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.2- Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1457, Centro, São Francisco (SP), junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h ou por fone 17 3693-1101 ou por e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

14.3- São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (saofrancisco.sp.gov.br).

14.4- E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (saofrancisco.sp.gov.br) e no setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mails: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com ou por telefone 17 3693-1101.

14.5- As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aviso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6- No mais, os casos omissos serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Prefeitura Municipal de São Francisco, em 23 de Abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

I – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e posterior desinstalação de banheiros químicos equipados para o evento Aniversário da Cidade de 2024, nos dias 03 e 04 de abril

Sector Requisitante: DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Responsável(s) pela requisição: LUCIANO FERNANDO GIACOMETI		Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	
e-mail: cultura@saofrancisco.sp.gov.br		Telefone: 17 3693-1268	
1. Objeto Descrição:			
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BANHEIRO QUÍMICO			
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado			
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra			
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra			
<input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo			
<input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento			
2. Justificativa da Contratação:			
<p>A locação destina-se a atender a população em relação ao Aniversário da Cidade conforme calendário de eventos do setor de Cultura, que ocorrerá no mês de Maio. Desse modo, para uma prestação de serviço satisfatório, faz-se necessário equipar os referidos locais com quantidade suficiente de banheiros, por ocasião da grande concentração de pessoas que iram participar das festividades.</p> <p>A opção pelo sistema de sanitários portáteis se deve ao fato de que os mesmos oferecem máxima resistência contra danos causados por agentes naturais e pela sua facilidade de transporte, podem ser instalados em locais sem redes de esgoto. Os banheiros químicos atendem as necessidades de saúde e segurança do usuário, tornando-se a solução ideal para garantir a higiene em locais públicos. Justificamos a necessidade em virtude de que na Praça da Matriz não existe quantidade de banheiros suficiente de banheiros e com isso os usuários acabam fazendo suas necessidades fisiológicas em qualquer lugar, trazendo um risco para a saúde pública.</p>			
3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de banheiro químico individual, feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de	UNID	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

	largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.		
02	Locação de banheiro químico individual, masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.	UNID.	16
03	Locação de banheiro químico individual para portadores de deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	UNID.	2

4. Previsão da Data para Início de Atendimento da Demanda:

MAIO DE 2024

5. Interesse em Renovação/Prorrogação Contratual:

() Aplica

(X) Não Aplica

7. Responsável(s) Pela Demanda:

São Francisco, SP. 17 de abril de 2024

LUCIANO F. GIACOMETI
DIRETOR DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CULTURA E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR BANHEIROS QUÍMICOS

Unidade Solicitante: Departamento Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e posterior desinstalação de banheiros químicos equipados para o evento Aniversário da Cidade de 2024, nos dias 03 e 04 de abril.

1. Necessidade da Contratação:

A fim de uma estrutura de qualidade contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com quantidade suficiente de banheiros, por razão de grande concentração de pessoas que estarão presentes durante sua execução.

Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação e posterior desinstalação, serviço de coleta de resíduos e higienização diária no decorrer do evento do Aniversário da cidade em 2024 realizado por este Departamento.

2. Requisitos da Contratação:

2.1. Regime de contratação: Direta

2.2. Prazo da contratação: 30 dias

2.3. Possibilidade de renovação: caso seja vantajoso para a municipalidade.

2.4. Regularidade Fiscal: **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor: OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta; **c)** Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14; **d)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade; **e)** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

3. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades da aquisição dos banheiros químicos, sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais para suprir as demandas precípuas do ano em curso do Departamento de Cultura.

A relação dos materiais e quantitativos estão descritos no Termo de Referência distribuídos em itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Total	§ UNIT	§ TOTAL
1.	Locação de banheiro químico individual, feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.	Unidade	16	285,05 (VALOR PARA 2 DIÁRIAS)	4.560,80
2.	Locação de banheiro químico individual, masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.	Unidade	16	285,05 (VALOR PARA 2 DIÁRIAS)	4.560,80
3.	Locação de banheiro químico individual para portadores de	Unidade	2	432,55 (VALOR	865,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

	deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.			PARA 2 DIÁRIAS)	
--	--	--	--	-----------------	--

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem.

O item listado será adquirido com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

5. Estimativas de preços ou preços referenciais:

No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

Fundamenta-se ainda na Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre o tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

6. Descrição da solução como um todo:

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório por dispensa, em virtude do valor.

O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será necessária para o evento de aniversário da cidade.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. Providências para adequação ao ambiente do órgão:

Não há adequação ao ambiente, os banheiros serão dispostos tal como estão.

10. Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de banheiros químicos para suprir a demanda do Departamento de Cultura e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13 Cultura

13 392: Difusão Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

13 392 0020: Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 2022 0000: Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer.

São Francisco - SP, 19 de Abril de 2024

Luciano Fernando Giacometi

Diretor do departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e posterior desinstalação de banheiros químicos equipados para o evento Aniversário da Cidade de 2024, nos dias 03 e 04 de abril.

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e posterior desinstalação de banheiros químicos equipados, conforme especificado neste termo, a serem utilizados durante o aniversário da cidade do ano de 2024.

A fim de uma estrutura de qualidade contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com quantidade suficiente de banheiros, por razão de grande concentração de pessoas que estarão presentes durante sua execução.

Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação e posterior desinstalação, serviço de coleta de resíduos e higienização diária deles.

Especificações, Quantidades e Valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	R\$ TOTAL
1	Locação de banheiro químico individual, feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.	Unid.	16	285,05 (VALOR PARA 2 DIÁRIAS)	4.560,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

2	Locação de banheiro químico individual, masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.	Unid.	16	285,05 (VALOR PARA 2 DIÁRIAS)	4.560,80
3	Locação de banheiro químico individual para portadores de deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	Unid.	2	432,55 (VALOR PARA 2 DIÁRIAS)	865,10

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

A locação destina-se a atender a população em relação ao Aniversário da Cidade conforme calendário de eventos do setor de Cultura, que ocorrerá no mês de Maio. Desse modo, para uma prestação de serviço satisfatório, faz-se necessário equipar os referidos locais com quantidade suficiente de banheiros, por ocasião da grande concentração de pessoas que iram participar das festividades.

A opção pelo sistema de sanitários portáteis se deve ao fato de que eles oferecem máxima resistência contra danos causados por agentes naturais e pela sua facilidade de transporte, podem ser instalados em locais sem redes de esgoto. Os banheiros químicos atendem as necessidades de saúde e segurança do usuário, tornando-se a solução ideal para garantir a higiene em locais públicos. Justificamos a necessidade em virtude de que na Praça da Matriz não existe quantidade de banheiros suficiente de banheiros e com isso os usuários acabam fazendo suas necessidades fisiológicas em qualquer lugar, trazendo um risco para a saúde pública.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos da Lei nº 14.133 de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais nomercado.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Todos os itens deverão estar dispostos e instalados entre os dias 03/05/2024, às 17h e 05/05/2024 às 12h, sob penas da lei 14.133/2021.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades, em até 3h corridas.

Os bens serão recebidos definitivamente até o dia 06/05/2024, desde que atendidos os requisitos deste Termo.

Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacoesaofranciscosp@hotmail.com

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Algumas especificações serão consignadas no edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Acompanhar a prestação do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço devidamente capacitados nos termos do edital.

A CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção e segurança dos banheiros, às suas expensas.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos da Lei 14.133 de 2021, Art. 117, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 Cultura

13 392: Difusão Cultural

13 392 0020: Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofranciscosp@hotmail.com

13 392 0020 2022 0000: Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10º dia útil, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Considerando se tratar de item de entrega imediata, será dispensado elaboração de contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:
licitacaosaofranciscop@hotmail.com

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 aquelas que forem contra os termos desta lei, seus editais e contratos.

São Francisco, 19 de Abril de 2024

LUCIANO FERNANDO GIACOMETI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 25/2024

DISPENSA Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e posterior desinstalação de banheiros químicos equipados para o evento Aniversário da Cidade de 2024, nos dias 03 e 04 de abril.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 25/2024

DISPENSA Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação e posterior desinstalação de banheiros químicos equipados para o evento Aniversário da Cidade de 2024, nos dias 03 e 04 de abril.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso
- j. se responsabiliza pela entrega e fornecimento, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

está quite com todas as obrigações ambientais, e em especial que possui CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pela CETESB válido, licenças ambientais, autorização ambiental de operação, inscrição e certificado IBAMA, e demais relacionadas ao setor.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]